

LEI Nº 401, DE 29 DE JUNHO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 149

Declara de utilidade pública estadual, a sociedade que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública a Loja Simbólica Redenção de Miracema nº 01, Oriente de Miracema do Tocantins - TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado